

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e Lei nº 1100/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018.

Valtina P. Pinto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

21 / 04 / 2018

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0304.2.099 – Programa Criança Feliz

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.....R\$15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$7.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$7.500,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes dos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Programa Criança Feliz”, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

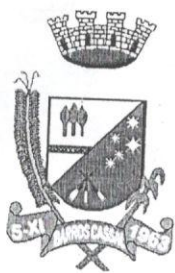
II – Fica atualizado o valor do Programa, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Programa Criança Feliz”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 18 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 098, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo a autorização para a aplicação dos recursos recebidos por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Programa Criança Feliz.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 18 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.